

Contrato de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para o Instituto Politécnico de Viseu, outorgado com a empresa **ENDESA Energia, S.A. – Sucursal Portugal**. -----

- Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, é celebrado o presente contrato, entre: -----

- Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Viseu**, pessoa coletiva n.º 680033548 com sede na Avenida Coronel José Maria Vale de Andrade, s/n.º, 3504-510 Viseu, telefone 23248070, email: ipv@sc.ipv.pt, de direito público, representado pelo **Professor Doutor José dos Santos Costa, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu**, cujos poderes de representação são conferidos nos termos do despacho n.º 7058/2022, de 17.05.2022, de delegação de competências da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 107 de 02.06.2022, conjugado com o art.º 36.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

- Como segundo outorgante, a empresa **ENDESA Energia, S.A. – Sucursal Portugal**, contribuinte n.º 980245974, com sede na Quinta da Fonte - Edifício D. Manuel I – Piso 0 – Al B – 2770-203 Paço de Arcos, telefone nº 220126627, email: geral.setor.publico@endesa.pt, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada no ato por **Juan José Muñoz Rueda**, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo.

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato de 10.08.2023 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, contrata com a Empresa **ENDESA Energia, S.A. – Sucursal Portugal**, o fornecimento de energia elétrica para as instalações em Viseu e Lamego do Instituto Politécnico de Viseu referentes, ao lote 3 (média tensão – MT) ao abrigo do “Acordo-Quadro (AQ-ELE-2020) para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental” e convite n.º 02/IPV-AQ/2023, de acordo com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica para as instalações em Viseu e Lamego do Instituto Politécnico de Viseu referentes, ao lote 3 (média tensão – MT) ao abrigo do “Acordo-Quadro (AQ-ELE-2020) para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental”, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP., pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, nos termos definidos na cláusula primeira do caderno de encargos. -----

Cláusula 2.ª

Prazo do contrato

- O prazo do contrato inicia-se após a ativação do primeiro ponto de entrega e com a duração de seis meses, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais de seis meses se nenhuma das partes o denunciar, com uma antecedência mínima de sessenta dias úteis em relação ao seu termo, até ao máximo de três anos. -----

2 – O contrato poderá ser ainda excepcionalmente prorrogado até se reunirem as condições legais e regulamentares de acesso aos pontos de entrega pelo próximo adjudicatário para o mesmo serviço. ---

3 – À prorrogação excepcional prevista no número anterior, os preços de energia poderão ser alvo de atualização de acordo com a expressão matemática prevista no nº3 do artigo 19º do caderno de encargos do respetivo acordo-quadro. -----

Cláusula 3.ª

Local e prazo

- 1- O fornecimento objeto do contrato será disponibilizado nos seguintes locais (Viseu e Lamego):-----
- No PT1 sito no Campus Politécnico de Viseu (anexo ao pavilhão de Engenharia das Madeiras) - CPE: PT0002000069894813HR;-----
- No PT da Escola Superior de Educação de Viseu, na Rua Serpa Pinto - CPE: PT0002000069896774BF;
- No PT da Escola Superior Agrária de Viseu, na Quinta da Alagoa – Jagueiros - CPE: PT002000069894846LB;-----
- No PT da Escola Superior de Saúde de Viseu, na Rua Don João Crisóstomo Gomes de Almeida - CPE: 0002000106671052RE;-----
- No PT da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, na Av. Visconde Guedes Teixeira – CPE: PT0002000120224565WA.-----

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos é Carlos Alberto Vieira da Silva, sendo por instalação: -----
- Campus Politécnico – Carlos Alberto Vieira da Silva; -----
- Escola Superior de Educação de Viseu – Aurélio de Almeida Rodrigues; -----
- Escola Superior de Saúde de Viseu – Nuno Tiago Lopes Mendes, -----
- Escola Superior Agrária de Viseu - Rosa Helena Melo Dinis Rebelo Rodrigues; -----
- Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego – Manuel Leitão Medeiros. -----

Artigo 5.º

Conformidade e operacionalidade do fornecimento

- 1- O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os fornecimentos objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do acordo-quadro com as especificações do presente caderno de encargos.-----
2- Os fornecimentos objeto do contrato devem ser efetuados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material/serviço de apoio necessário ao seu fim.-----
3- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do bem fornecido.-----
4- O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos fornecimentos objeto do contrato que existam no momento em que o fornecimento lhe for entregue.-----
5 – O adjudicatário deverá efetuar o fornecimento às instalações contratadas, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas e ambientais mínimas.----

Artigo 6.º

Aceitação do fornecimento

- 1- A entidade adjudicante aceita os fornecimentos quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos do acordo-quadro e as especificações do presente caderno de encargos, bem como em relação aos registos das contagens.-----
2- A aceitação dos fornecimentos não isenta o adjudicatário das obrigações relativas aos bens entregues, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário e do produtor e aos direitos do consumidor.-----

Artigo 7.º

Garantia

O adjudicatário obriga-se a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no Regulamento de Relações Comerciais, no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento Tarifário. -----

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, o Instituto Politécnico de Viseu pagará ao fornecedor até ao montante global de 922.500,00 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos euros), sendo de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros), o valor da proposta e 172.500,00 € (cento e setenta e dois mil e quinhentos euros) o valor do IVA à taxa legal em vigor (23%). -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças]. -----

3 - Os valores unitários a faturar, são os seguintes: -----

ENDESA	VALORES PROPOSTOS (€/kWh)			
	Ponta (P)	Cheia (C)	Vaz. Normal (VN)	Super vazio (SV)
	0,15	0,14	0,13	0,1179

Cláusula 9.ª

Preço e condições de pagamento

1 – A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário os valores de energia elétrica consumida e constantes na proposta adjudicada, assim como, os restantes valores incluídos na fatura que não se encontram submetidos à concorrência por serem regulados por entidades terceiras. -----

2 - O adjudicatário emitirá mensalmente faturas por instalação (5 faturas/mês). -----

3 - As quantias devidas ao adjudicatário, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Instituto Politécnico de Viseu da respetiva fatura. -----

4 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o fim do prazo mencionado no número anterior e aceitação pelo Instituto Politécnico de Viseu. -----

5 - Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico de Viseu, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. ----

6 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, ou outro meio que se achar conveniente. -----

7 - O Instituto Politécnico de Viseu, está obrigado ao pagamento de juros moratórios pelo atraso nos pagamentos das faturas aceites, no período correspondente à mora, nos termos do disposto no art.º 806.º do Código Civil. -----

8 – Se existir a aplicação de penalidades por incumprimento contratual do adjudicatário, o valor apurado será descontado na fatura relativa ao período em que se deu o fato que originou a sua aplicação e/ou nas faturas subsequentes. -----

9 - Os preços de energia ativa constante dos contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro não serão alvo de atualização, exceto na situação excepcional de prorrogação apontada no nº4 do artigo 4º deste caderno de encargos, se tal se justificar. -----

Cláusula 10.ª

Compromisso

Com a celebração do presente contrato é assumido o compromisso em anexo, nos termos do n.º 2 do art.º 9.º conjugado com a alínea a) do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Cláusula 11.ª

Classificação orçamental e ano económico

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2023 e seguintes, até ao montante de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros), pela rubrica O.F. 10.1.03.81.00, C.F. 0940, C.E. 02.02.01 A0 00 - Encargos das instalações. -----

Cláusula 12.ª

Caução

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou a Garantia Bancária n. 0558321, de 22.08.2023, da BANKINTER, S.A, no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), correspondente a 5% do preço contratual anual, com exclusão do IVA. -----

Artigo 13.º

Sanções

- 1 - O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do acordo-quadro. -----
- 2 - O valor e a forma das sanções a aplicar são as previstas nos regulamentos referidos na cláusula 18.ª do caderno de encargos. -----

Artigo 14.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

- 1 - O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do acordo-quadro. -----
- 2 - A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior. -----

Artigo 15.º

Cláusula arbitral e foro competente

- 1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. -----
- 2 - A arbitragem será realizada por Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, sendo um escolhido pela entidade adjudicante, outro pelo adjudicatário e um terceiro, que presidirá, escolhido pelos dois árbitros anteriores. -----
- 3 - A nomeação dos árbitros pelas partes deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção, por escrito, do pedido de arbitragem. -----
- 4 - Na falta de acordo, o árbitro presidente será designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo do Norte a requerimento de qualquer das partes. -----
- 5 - Se decorrerem mais de 3 (três) meses sobre a data da indicação do primeiro árbitro sem que o Tribunal Arbitral esteja constituído, pode qualquer das partes recorrer aos tribunais administrativos, considerando-se, então, devolvida a jurisdição a esses tribunais. -----
- 6 - Se não houver acordo quanto ao objeto do litígio, o mesmo será o que resultar da petição da parte demandante e da resposta da parte demandada, se a houver, sendo fixado pelo árbitro presidente. ---
- 7 - O Tribunal Arbitral funcionará nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu e julgará segundo a equidade, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 3 (três) meses a contar do termo da instrução do processo. -----

8 - Das decisões do Tribunal Arbitral cabe recurso nos termos gerais do direito. -----
9 - Em tudo o omissó é aplicável o disposto na Lei n.º 63/2011 de 14 de dezembro e as disposições do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. -----

Artigo 16.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP. -----

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

- 1 - As comunicações e notificações entre as partes devem, na fase de execução contratual, ser efetuadas para os respetivos e-mails a identificar no contrato. -----
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 18.ª

Disposições finais

- 1 – A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Acordo Quadro e do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2 – Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.-----
- 3 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. ---

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Professor Doutor José dos Santos Costa

Juan José Muñoz Rueda

Contrato de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para o Instituto Politécnico de Viseu, outorgado com a empresa ENDESA Energia, S.A. – Sucursal Portugal., pelo valor de 922.500.00€

Informação de Cabimento e Compromisso

Orçamento para o ano de 20 23		Sub Orç. - IPV/ESTGL/ESEV/ESAV/ESSV
O.F.	10.1.03.81.00	Orçamento Func./Fonte Financiamento 513/522/541
C.F.	0940	Estabelecimento de Ens. Sup. / Instituto Politécnico
C.E.	02.02.01 A0 00	Encargos das instalações
1	Orçamento inicial	581 353,00 €
2	Reforços/Anulações	0,00 €
3=1+/-2)	Orçamento Corrigido	581 353,00 €
4	Despesas Pagas	247 412,95 €
5	Encargos Assumidos (a)	230 610,04 €
6=3-4-5	Saldo disponível	103 330,01 €
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	102 500,00 €
8=6-7	Saldo Residual	830,01 €

O ano subsequente será suportado pelo respetivo orçamento

As importâncias fixadas para os anos de 2024 e 2025 poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecedem e vice versa.

2023/09/11

A Coordenadora Técnica,

(Olga Sá e Melo)

(a) Independentemente da Gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano.

(b) Despesa a cabimentar

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 2574

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso (COM/2023/1 349)
Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)
Data Doc.: 11/09/2023

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	67.240,00		01103810023	522	011018	194	01020201A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		67.240,00	01103810023	522	011018	194	01020201A000		EUR
0411	Período (n+1)	201.720,00		01103810023	522	011018	194	01020201A000		EUR
0421	Período (n+1)		201.720,00	01103810023	522	011018	194	01020201A000		EUR
0412	Período (n+2)	201.720,00		01103810023	522	011018	194	01020201A000		EUR
0422	Período (n+2)		201.720,00	01103810023	522	011018	194	01020201A000		EUR
0413	Período (n+3)	134.480,00		01103810023	522	011018	194	01020201A000		EUR
0423	Período (n+3)		134.480,00	01103810023	522	011018	194	01020201A000		EUR
Totais:		605.160,00	605.160,00							

Diário: 22 - Compromisso

Documento: Pedido de Compromisso (COM/2023/1 349)

Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)

Data Doc.: 11/09/2023

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000006	1	01103810023	522	011018	194	01020201A000		COM/2574	67.240,00	201.720,00	201.720,00	134.480,00	0,00	0,00

Instituto Politecnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2023		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 2574 relativo à despesa em análise	67.240,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-67.240,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 11/09/2023		


INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 2576

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso (COM/2023/1 350)
Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)
Data Doc.: 11/09/2023

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	8.900,00		01103810019	513	011018	194	01020201A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		8.900,00	01103810019	513	011018	194	01020201A000		EUR
0411	Período (n+1)	31.980,00		01103810019	513	011018	194	01020201A000		EUR
0421	Período (n+1)		31.980,00	01103810019	513	011018	194	01020201A000		EUR
0412	Período (n+2)	31.980,00		01103810019	513	011018	194	01020201A000		EUR
0422	Período (n+2)		31.980,00	01103810019	513	011018	194	01020201A000		EUR
0413	Período (n+3)	21.320,00		01103810019	513	011018	194	01020201A000		EUR
0423	Período (n+3)		21.320,00	01103810019	513	011018	194	01020201A000		EUR
0252	Cabimentos com compromisso	1.760,00		01103810019	522	011018	194	01020201A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		1.760,00	01103810019	522	011018	194	01020201A000		EUR
Totais:		<u>95.940,00</u>	<u>95.940,00</u>							

Diário: 22 - Compromisso

Documento: Pedido de Compromisso (COM/2023/1 350)

Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)

Data Doc.: 11/09/2023

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000006	3	01103810019	513	011018	194	01020201A000		COM/2576	8.900,00	31.980,00	31.980,00	21.320,00	0,00	0,00
PAG20230000006	4	01103810019	522	011018	194	01020201A000		COM/2576	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politecnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2023		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 2576 relativo à despesa em análise	10.660,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-10.660,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 11/09/2023		

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 2577

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso (COM/2023/1 351)
Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)
Data Doc.: 11/09/2023

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	366,00		01103810013	513	011018	194	01020201A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		366,00	01103810013	513	011018	194	01020201A000		EUR
0411	Período (n+1)	23.370,00		01103810013	513	011018	194	01020201A000		EUR
0421	Período (n+1)		23.370,00	01103810013	513	011018	194	01020201A000		EUR
0412	Período (n+2)	23.370,00		01103810013	513	011018	194	01020201A000		EUR
0422	Período (n+2)		23.370,00	01103810013	513	011018	194	01020201A000		EUR
0413	Período (n+3)	15.580,00		01103810013	513	011018	194	01020201A000		EUR
0423	Período (n+3)		15.580,00	01103810013	513	011018	194	01020201A000		EUR
0252	Cabimentos com compromisso	1.790,00		01103810013	541	011018	194	01020201A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		1.790,00	01103810013	541	011018	194	01020201A000		EUR
0252	Cabimentos com compromisso	5.634,00		01103810013	522	011018	194	01020201A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		5.634,00	01103810013	522	011018	194	01020201A000		EUR
	Totais:	70.110,00	70.110,00							

Diário: 22 - Compromisso

Documento: Pedido de Compromisso (COM/2023/1 351)

Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)

Data Doc.: 11/09/2023

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000006	6	01103810013	513	011018	194	01020201A000		COM/2577	366,00	23.370,00	23.370,00	15.580,00	0,00	0,00
PAG20230000006	7	01103810013	541	011018	194	01020201A000		COM/2577	1.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAG20230000006	8	01103810013	522	011018	194	01020201A000		COM/2577	5.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politecnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2023		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 2577 relativo à despesa em análise	7.790,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-7.790,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 11/09/2023		

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 2579

Diário: 22 - Compromisso
 Documento: Pedido de Compromisso - ESEV (CCOM/2023/126)
 Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)
 Data Doc.: 11-09-2023

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	9.020,00		01103810017	522	011018	194	01020201A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		9.020,00	01103810017	522	011018	194	01020201A000		EUR
0411	Período (n+1)	27.060,00		01103810017	522	011018	194	01020201A000		EUR
0421	Período (n+1)		27.060,00	01103810017	522	011018	194	01020201A000		EUR
0412	Período (n+2)	27.060,00		01103810017	522	011018	194	01020201A000		EUR
0422	Período (n+2)		27.060,00	01103810017	522	011018	194	01020201A000		EUR
0413	Período (n+3)	18.040,00		01103810017	522	011018	194	01020201A000		EUR
0423	Período (n+3)		18.040,00	01103810017	522	011018	194	01020201A000		EUR
Totais:		<u>81.180,00</u>	<u>81.180,00</u>							

Diário: 22 - Compromisso
 Documento: Pedido de Compromisso - ESEV (CCOM/2023/126)
 Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)
 Data Doc.: 11-09-2023

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000006	2	01103810017	522	011018	194	01020201A000		COM/2579	9.020,00	27.060,00	27.060,00	18.040,00	0,00	0,00

Instituto Politecnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2023		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 2579 relativo à despesa em análise	9.020,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-9.020,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 11/09/2023		


INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 2578

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso - ESSV (DCOM/2023/203)
Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)
Data Doc.: 11/09/2023

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	7.790,00		01103810022	513	011018	194	01020201A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		7.790,00	01103810022	513	011018	194	01020201A000		EUR
0411	Período (n+1)	23.370,00		01103810022	513	011018	194	01020201A000		EUR
0421	Período (n+1)		23.370,00	01103810022	513	011018	194	01020201A000		EUR
0412	Período (n+2)	23.370,00		01103810022	513	011018	194	01020201A000		EUR
0422	Período (n+2)		23.370,00	01103810022	513	011018	194	01020201A000		EUR
0413	Período (n+3)	15.580,00		01103810022	513	011018	194	01020201A000		EUR
0423	Período (n+3)		15.580,00	01103810022	513	011018	194	01020201A000		EUR
	Totais:	70.110,00	70.110,00							

Diário: 22 - Compromisso

Documento: Pedido de Compromisso - ESSV (DCOM/2023/203)

Entidade: ENDESA - ENERGIA, SA - SUCURSAL PORTUGAL (980245974)

Data Doc.: 11/09/2023

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000006	5	01103810022	513	011018	194	01020201A000		COM/2578	7.790,00	23.370,00	23.370,00	15.580,00	0,00	0,00

Instituto Politecnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2023		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 2578 relativo à despesa em análise	7.790,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-7.790,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 11/09/2023		